



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 09 de setembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 31 / 2024

Senhor Presidente,

Temos a honra em cumprimenta-lo e ao ensejo encaminhar a essa Casa de L.eis, o incluso Projeto de Lei nº 31/2024, que visa a alteração do "caput" do artigo 1º da Lei nº 2200/1999, de 21 de maio de 1999, alterado pelo artigo 1º da Lei 3749/2020, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de alvará de conservação.

Essa alteração visa proporcionar maior agilidade aos processos administrativos, que estavam impedidos de prosseguir por causa da data.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de setembro de 2024.

  
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE  
Prefeito

Exmo. Sr.

**ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK**

Presidente da Câmara Municipal de

MAIRINQUE – SP

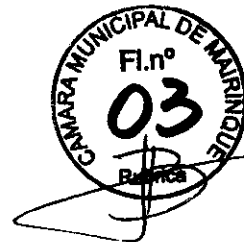
14:24 16/09/2024 001620 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



# Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro  
Mairinque-SP  
CEP 18120-000  
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644  
Fax (11) 4718-2764  
www.mairinque.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 31 / 2024

**ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2200/1999, DE 21 DE MAIO DE 1999 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O "caput" do artigo 1º da Lei nº 2200/1999, de 21 de maio de 1999, alterado pelo artigo 1º da Lei 3749/2020, de 19 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo a conceder Alvará de Conservação às construções irregulares erigidas sem a observância da legislação positiva pertinente e concluídas até a data de 31 de dezembro de 2024, desde que mantenham, a juízo de seus profissionais técnicos, as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança.

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2200/1999, de 21 de maio de 1999, alterada pela Lei 3749/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de setembro 2024.**

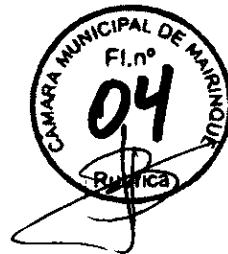
  
**ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE**  
Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 31 / 2024

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

**§ 1º** *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

**§ 2º** *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

**Art. 137** *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 23 de Setembro de 2024.

Expediente da 132ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

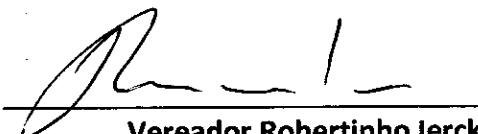
### DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 31/2024

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA		X
ELIANE LYÃO		X
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
TÚLIO CAMARGO		X
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA	X	
JACKSON	X	X
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
<b>RESULTADO</b> ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado(a) por <u>7</u> votos contra <u>2</u> votos
<input type="checkbox"/>	Rejeitado(a) por <u>  </u> votos contra <u>  </u> votos favoráveis
<input type="checkbox"/>	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input checked="" type="checkbox"/>	Adiada a discussão por <u>3</u> sessões. Pedido por: <u>Abner Segura</u>
<input type="checkbox"/>	Prejudicada a discussão. Motivo: <u>  </u>

Mairinque, 30 de setembro de 2024

Ordem do Dia da 133ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

  
**Vereador Robertinho Ierck**  
 Presidente